



**MALTA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Nossa marca é o trabalho*

**GABINETE  
DO  
PREFEITO**

Projeto de Lei nº. 19/2021

Malta/PB, 06 de outubro de 2021.

**Abre crédito Especial ao orçamento vigente, para fins que menciona e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, encaminha para processamento e tramitação perante a Câmara Municipal de Malta, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 102.745,74 cento e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a implantação das novas fontes de recursos, sendo 118 - Transferências de Recursos da Complementação da União para o FUNDEB - VAAT (70%) e 119 - Transferências da complementação da União para o FUNDEB - VAAT (30%), outras despesas em programas e ações já constantes do Orçamento vigente.

**Art. 2º** - As modificações Orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas será através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova Dotação Orçamentária e correspondente a fonte de recurso.

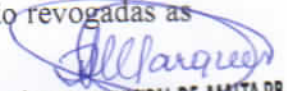
**Art. 3º** - Os gastos correspondentes as novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente Lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão aos dispostos nos Arts. 27 e 28 da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Novo FUNDEB), que correspondem a: Mínimo de 50% na manutenção da educação infantil e mínimo de 15% de despesas de capital em educação.

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º são os decorrentes dos incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA PB  
Dalvani Moraes dos S. Marques  
SECRETÁRIA

08-10-2021  
**RECEBIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.713 - 000.

Fone: 83 3471 1232 / 98164 8327

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br



**MALTA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
*Nossa marca é o trabalho*

**GABINETE  
DO  
PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssima senhora Presidente e demais Vereadores.**

Com a presente remeto a apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial ao Orçamento vigente, que cria Dotação Orçamentária para atender as despesas decorrente com Valor Anual Total por Aluno (VAAT), que é um dos instrumentos inovadores da nova Lei do FUNDEB.

Anteriormente, se um Município não atingisse o mínimo Constitucional, mas o seu Estado estivesse atingindo o Município não receberia a complementação da União – VAAT.

Agora, se a complementação do fundo Estadual (VAAF) ainda não atingisse o mínimo ele recebe a complementação do VAAT, esse parâmetro pretende diminuir a desigualdade entre os municípios, ofertando uma educação pública de melhor qualidade.

Em função de tais motivos, na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer a Vossa Excelência e dos ilustres pares, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Malta/PB, 06 de outubro de 2021.

  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232 / 98164 8327

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br